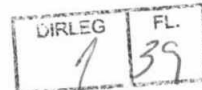




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 829/2026

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 829/2026, de autoria do Vereador Tileléo, autoriza o Poder Executivo a desenvolver e disponibilizar a expansão das funcionalidades do aplicativo digital BH SIM para acompanhamento, em tempo real, da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Belo Horizonte, denominada “Lixo na Hora e Longe da sua Porta”.

A proposição prevê funcionalidades destinadas ao acompanhamento da coleta de resíduos, consulta de horários, recebimento de notificações, acesso a informações sobre coleta seletiva e descarte correto de resíduos, bem como canais para denúncia de descarte irregular.

Compete a esta Comissão apreciar a proposição quanto aos aspectos relacionados ao meio ambiente, à política urbana e à defesa dos animais.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui importante instrumento de proteção ambiental, de promoção da saúde pública e de organização do espaço urbano. Nesse contexto, iniciativas que ampliem o acesso da população às informações relativas à coleta de resíduos podem contribuir para o aprimoramento da prestação do serviço público e para uma maior participação da sociedade na preservação do ambiente urbano.

O Projeto de Lei nº 829/2026 mostra-se pertinente ao propor a utilização de ferramenta tecnológica já existente para aproximar o cidadão das informações relativas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

LEG. 1 FL. 40

à coleta de resíduos sólidos domiciliares. A possibilidade de consulta aos horários de coleta e de recebimento de notificações pode facilitar a correta disposição dos resíduos pelos moradores, contribuindo para evitar que sacos de lixo permaneçam expostos nas vias públicas por períodos prolongados.

Sob a perspectiva ambiental, merece destaque a previsão de acesso a informações sobre coleta seletiva e descarte correto de resíduos. A disponibilização dessas informações de maneira simples e acessível pode fortalecer ações de educação ambiental e incentivar práticas mais adequadas de separação e destinação dos resíduos produzidos pela população.

Também se revela positiva a previsão de canais para comunicação de situações de descarte irregular. A participação da população na identificação e comunicação de ocorrências pode auxiliar o Poder Público na fiscalização e no enfrentamento de práticas que contribuem para a degradação do espaço urbano e do meio ambiente.

A proposta, portanto, dialoga diretamente com a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos resíduos sólidos no Município, especialmente ao associar tecnologia, informação e participação social.

Além dos benefícios ambientais, a medida possui reflexos positivos sobre a política urbana. A disposição inadequada de resíduos pode contribuir para a obstrução de vias e sistemas de drenagem, a degradação de espaços públicos, a proliferação de vetores e o comprometimento da qualidade do ambiente urbano. Nesse sentido, mecanismos que favoreçam o cumprimento adequado dos horários de coleta e a comunicação de irregularidades podem colaborar para a manutenção de uma cidade mais limpa e organizada.

Há, ainda, reflexos indiretos relacionados à defesa dos animais. O descarte inadequado de resíduos pode disponibilizar alimentos e materiais potencialmente perigosos para animais que circulam em áreas urbanas, além de contribuir para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

proliferação de vetores e para a exposição de animais a materiais que podem provocar acidentes ou intoxicações. O aprimoramento da gestão e da disposição dos resíduos, portanto, também integra uma perspectiva mais ampla de proteção da fauna urbana.

Dessa forma, sob a ótica desta Comissão, a proposta apresenta relevante interesse ambiental e urbano, ao buscar aprimorar a comunicação entre o Poder Público e a população e estimular uma atuação mais consciente e participativa na gestão dos resíduos sólidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto **pela aprovação do Projeto de Lei nº 829/2026.**

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

Vereador Osvaldo Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Projeto de Lei: 829/2026

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 17/08/2026, às 13h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

17/8/26
1 cm 482

Luiza Borges Vieira

Presidente da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG L	Fl. 43
-------------	-----------

CONCLUSO AO PLENÁRIO

Projeto de Lei nº 829 /26

CONCLUSO para discussão e votação em 1º turno.

Publicado em 17/8/26

L. An 482
Divato